



Handwritten signature

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

DESPACHO

28/2025

NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Considerando:

- a) Que, nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um Gabinete de Apoio à Presidência, cuja composição varia em função do número de eleitores do município;
- b) Que, tratando-se do Município da Ribeira Brava, com número de eleitores inferior a 50 000, o respetivo Gabinete de Apoio à Presidência pode ser constituído segundo uma das seguintes combinações:
 - Chefe de Gabinete + Adjunto;
 - Chefe de Gabinete + Secretário.
 - Adjunto + Secretário;
 - Adjunto + Adjunto;
 - Secretário + Secretário.
- c) Que o Gabinete de Apoio à Presidência tem por finalidade assegurar o apoio direto e permanente à atividade política e institucional do Presidente da Câmara Municipal, incluindo o exercício das suas competências de representação, coordenação e comunicação com os serviços municipais e com entidades externas;
- d) Que, de acordo com o artigo 43.º da mesma Lei, os membros do Gabinete de Apoio à Presidência são designados e exonerados pelo Presidente da Câmara Municipal, cessando automaticamente funções com a cessação do respetivo mandato, sendo-lhes aplicável, com as necessárias adaptações, o regime jurídico dos gabinetes dos membros do Governo no que respeita à designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias;
- e) Que, por analogia com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o Chefe do Gabinete assume a direção e coordenação funcional do Gabinete, cabendo-lhe assegurar a ligação entre o Presidente da Câmara Municipal e os serviços municipais, assim como a articulação com as demais entidades públicas e privadas;



MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

- f) Que se mostra necessário proceder à designação do Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência, atendendo à vacatura do respetivo cargo e à necessidade de assegurar o normal funcionamento da estrutura de apoio político do Presidente da Câmara Municipal;
- g) Que, constituindo requisito prévio à designação, se encontra verificada a existência dos meios financeiros necessários, uma vez que o cargo de Chefe de Gabinete já se encontrava provido no mandato anterior, tendo o orçamento municipal do ano em curso previsto e continuando a prever as verbas indispensáveis à satisfação dos correspondentes direitos remuneratórios;
- h) Que, pela experiência profissional, qualificações académicas e percurso de intervenção cívica e institucional, bem como pelo reconhecido sentido de responsabilidade, capacidade de trabalho, lealdade e conhecimento aprofundado da realidade concelhia, o Senhor André Geraldo da Corte reúne o perfil, o conhecimento e a confiança pessoal exigidos para o exercício das referidas funções.

Assim, e ao abrigo do disposto nos artigos 42.º e 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o Senhor André Geraldo da Corte para exercer as funções de Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal da Ribeira Brava, com efeitos a produzir desde 31 de outubro de 2025, data da instalação dos órgãos autárquicos do atual mandato, cujos dados biográficos e nota curricular se apresentam infra.

O designado exercerá as respetivas funções nos termos do regime jurídico aplicável aos gabinetes dos membros do Governo, previsto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, com as devidas adaptações, por força do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo-lhe igualmente aplicável o referido regime quanto ao exercício em exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias.

A remuneração a auferir é fixada nos termos do n.º 1 do mesmo artigo 43.º, correspondendo a 90 % da remuneração base do vereador em regime de tempo inteiro e exclusividade.

Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, é expressamente autorizada a acumulação do exercício das funções ora designadas com as atividades previstas no referido preceito.

Dados biográficos e nota curricular do designado

Nome: André Geraldo da Corte

Data de nascimento: 05/12/1973

Habilitações académicas: Licenciatura em Ciência Política e Administrativa.

Experiência e percurso profissional mais relevante:

- *Funcionário público desde 1 de maio de 2002, tendo exercido funções de Operário*



MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Qualificado, Assistente Administrativo e Assistente Técnico na Direção Regional de Educação Especial e no Instituto de Segurança Social da Madeira;

- *Técnico Superior no Instituto de Segurança Social da Madeira desde 16 de outubro de 2016;*
- *Tesoureiro da Associação Humanitária de Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol desde novembro de 2015;*
- *Vogal da Direção da Associação de Desenvolvimento da Ribeira Brava;*
- *Vogal do Conselho Fiscal da Casa do Povo da Ribeira Brava;*
- *Deputado Municipal de 2017 a 2025 e membro da Assembleia de Freguesia da Ribeira Brava em 2025.*

Paços do Concelho da Ribeira Brava, 03 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara,

Jorge Manuel Faria dos Santos

